



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

EDITAL Nº 7/2014

FERNANDO SANTOS FREIRE, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha -----

TORNA PÚBLICO que, de harmonia com o Decreto-Lei nº 291/90, de 20 de setembro e demais legislação, a Verificação Metrológica (ex-aferição), de todos os instrumentos de medição é anualmente obrigatória. -----

- O Serviço Concelhio de Metrologia (Organismo de Verificação Metrológica), representado pela Empresa **METROLAB – Controlo Metrológico, Lda.**, entidade qualificada pelo Instituto Português da Qualidade, I.P, para executar o controlo metrológico em todo o Concelho de Vila Nova da Barquinha, de acordo com o Despacho nº 9630/2013, nos termos da legislação nacional e comunitária vigente. -----

- Os interessados deverão requerer à entidade competente, neste caso à **Metrolab, Lda.**, a verificação periódica nos seguintes casos: -----

- Início da atividade; -Aquisição de instrumentos novos ou usados; - Instrumentos cuja verificação tenha caducado; - Instrumentos cujas marcações ou selos tenham sido inutilizados; - Instrumentos cuja verificação periódica no ano em causa não tenha sido executada até 30 de Novembro; - Quando os regulamentos específicos de categoria de instrumentos de medição assim o determinem. -----

- Os pedidos devem ser enviados à **Metrolab, Lda.**, através do Fax nº 212 742 505 ou carta registada para a morada: Rua Alfredo Marceneiro, Lote 308, Loja, Vale Pequeno /1675-288 Pontinha, em alternativa por via email, para o endereço: geral@metrolab.pt ou ainda através do site www.metrolab.pt . -----

- O Serviço Concelhio de Metrologia (Metrolab, Lda.), cobrará as taxas regulamentadas e publicadas em Diário da república, no ato da execução da verificação, contra entrega de recibo e respetivo certificado. -----

- Todos os utilizadores cujos instrumentos não forem submetidos à verificação periódica incorrem em contra-ordenações, mediante auto de notícia, levantado pelos serviços competentes, estando ainda sujeitos a coimas, cujos montantes mínimos e máximos são, respetivamente, de 50,00€ e de



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

1.500,00€, quando a contra-ordenação for praticada por pessoa singular, e de 500,00€ a 15.000,00€, quando praticados por pessoa coletiva, podendo ainda os referidos instrumentos ser apreendidos e perdidos a favor do Estado. -----

Para Constar e para os devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume, e enviados à Juntas de Freguesias do Concelho, para conhecimento dos operadores económicos, bem como disponibilizado no site www.cm-vnbarquinha.pt. -----

Paços do Concelho de Vila Nova da Barquinha, aos 18 de Março de 2014. -----

O Presidente da Câmara

(Fernando Santos Freire)